

PORTARIA FUCAM Nº 07/2019

Constitui Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros e quaisquer outros que tenham valor material e imaterial, estimável, inestimável ou valor histórico da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e ainda conforme disposto no Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir “Comissão de Inventário”, para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros, dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de Controle e financeiros e quaisquer outros que tenham valor material e imaterial, estimável, inestimável ou valor histórico no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

Art.2º. Compete à *Comissão de Inventário*:

- I. Solicitar ao setor de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas e Centros Educacionais as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II. Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas, Centros Educacionais e setor de patrimônio;
- III. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV. Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V. Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI. Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;
- VII. Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- VIII. Elaborar Relatório Final de Inventário;
- IX. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas e Centros Educacionais que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art.3º. Fica resguardado o direito do Presidente da Comissão convocar, durante a realização dos trabalhos, equipe de apoio e servidores, inclusive terceirizados, sempre que necessário.

Art.4º. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art.5º. Ficam designados para compor a Comissão de Inventário os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro titular : Gervásio Araujo da Silva, MASP 1390288-7; Roberta Kelly Figueiredo, MASP: 12099727; Reinaldo Alessandro de Souza, MASP: 1370749-2; Iula de Castro Guerra, MASP: 1458289-4; Francisco Batista Filho, MASP 1.018.298-8 ; Maria Alice Correa Oliveira de Souza, MASP 935.597-5; Odálio de Souza Ribeiro, MASP 1.013.740-3; Emerson Ricardo Campolina Rodrigues do Couto, MASP 1.358.920-5; Carmen Lúcia de Souza Melo, MASP 1.461.303-8 ; Francine Mendes Nobre Almeida, MASP 1.201.295-1; Francisco Ozimar Ferreira Braulino, MASP 601.121-7.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

Alvimar José Tito
Presidente

PUBLICADO DIA 11/05/2019-PÁGINA: 24